



LEI Nº 2430/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a firmar Acordo de Parcelamento com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, com a migração dos débitos do Município de Butiá, relativo à dívida com a instituição nos processos administrativos n.ºs.: 35.062.640-5, 35.067.038-2, 35.418.218-8, 55.753.503-4, 55.786.934-0 e 6.015.615-0 para o novo parcelamento, nos termos do Decreto n.º 6.922/09.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste, em caso de inadimplência.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de setembro de 2009.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de setembro de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração